



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRG N° 004, de 11/9/2020 DE 2020

**Estabelece regulamentação do
Programa de Avaliação Continuada dos
Cursos de Graduação da UFLA (AVALIE).**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em reunião do Conselho de Graduação ocorrida em 11/9/2020 e considerando:

- a) O disposto na Resolução CUNI N° 012, de 27 de março de 2017 e,
- b) O disposto no artigo 107 da Resolução CEPE 473/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regulamentação do Programa de Avaliação denominado Programa de Avaliação Continuada dos Cursos de Graduação da UFLA (AVALIE).

Art. 2º O Programa AVALIE tem como objetivos:

- I. Acompanhar os processos e atividades de ensino desenvolvidos na UFLA, com vistas à qualificação dos cursos de graduação tendo como premissa a interface ensino-aprendizagem;
- II. Oferecer suporte a gestão acadêmica e pedagógica da UFLA quanto à organização e planejamento de ações formativas direcionadas aos docentes e discentes em função dos resultados da avaliação;

Art. 3º Os resultados e os dados obtidos a partir da coleta de informações no Programa AVALIE tornar-se-ão subsídios para:

- I. Os gestores da Universidade no que tange à tomada de decisões que permitirão planejar ações, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- II. Qualificar e melhorar os processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos pela UFLA em seus diferentes cursos de graduação;
- III. Propiciar um diagnóstico contínuo dos cursos de graduação da UFLA e, de posse desses dados, realizar processo de gestão acadêmico-pedagógica dos cursos de graduação;
- IV. Obter a visão dos discentes e dos docentes acerca dos processos de ensino e de aprendizagem no âmbito da oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação da UFLA, oportunizando a identificação de práticas exitosas ou ainda de situações dilemáticas e desafiadoras existentes;
- V. Fornecer subsídios para a avaliação de estágio probatório docente em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 3º da Resolução CUNI Nº12/2017;
- VI. Fortalecer a cultura de avaliação institucional.

Art. 4º O Programa AVALIE desenvolverá suas ações realizando avaliações junto ao corpo discente e docente da UFLA.

§1º Nas ações de avaliação realizadas pelos discentes em relação aos componentes curriculares e atuação do docente o programa receberá a denominação de Programa AVALIE DISCENTE.

§2º Nas ações de avaliação realizadas pelos docentes acerca da execução do componente curricular e atuação dos discentes o programa receberá a denominação de Programa AVALIE DOCENTE.

§3º O Programa AVALIE poderá, ainda, receber outras denominações a depender de sua aplicação direcionada a outros segmentos da comunidade acadêmica da UFLA.

Art. 5º A avaliação das atividades de ensino será obtida por meio da aplicação de instrumento(s) de avaliação testado(s) e validado(s) pela Pró-reitoria de Graduação (PRG).

§1º O instrumento de avaliação utilizado constitui-se de questões fechadas e abertas com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.

§2º As informações fornecidas no questionário são sigilosas, garantindo-se o anonimato dos respondentes.

Art. 6º Semestralmente a PRG, por intermédio da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino (DADE), realizará o processo de avaliação em data e plataforma virtual divulgados em seu sítio eletrônico.

Art. 7º Os resultados do Programa AVALIE DISCENTE e AVALIE DOCENTE, separados por curso, serão enviados aos coordenadores de curso no formato de relatórios e ainda disponibilizados no site da DADE para acesso público.

Parágrafo único. Serão disponibilizados para os/as Chefes de Departamento e Diretores de Unidade os dados relativos aos componentes curriculares ofertados por cada departamento, no formato de relatório específico, mediante solicitação devidamente formalizada à DADE.

Art. 8º Casos omissos serão avaliados pelo Pró-reitor de Graduação.

Art. 9. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-reitor de Graduação